



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

(Aquisição de itens para coffe break)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 16 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Administrativo para aquisição de produtos para Coffe Break, visando a sessão solene que será realizada nessa Casa de Leis no mês de novembro que tem como finalidade homenagear os servidores públicos municipais aposentados no ano de 2025.

A realização do Coffe Break é importante para melhor acolher os servidores que tanto fizeram pelo município e nesse ano encerram suas carreiras com a aposentaria.

Atenciosamente

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar as cotações e o Termo de Referência.

Efetivada as cotações, encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e a Agente de Contratação para deliberação.

Gabinete do Presidente, 20 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:48:31
+03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	50	Mini coxinha com recheio de frango.	
2	50	Mini bolinha com recheio de queijo	
2	50	Mini pastel com recheio de carne.	
3	50	Mini pizza com recheio de queijo e presunto.	
4	50	Mini barquete com recheio de patê de frango	
5	50	Mini folhado salgado.	
6	50	Carolinas com recheio de chocolate.	
7	3KG	Torta de banana	
8	50	Folhado com recheio doce.	
9	100	Docinhos dois amores	
10	12	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antarctica, Coca-Cola).	
VALOR TOTAL			

***PARA ENTREGA NO DIA 19/11/2025 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (AVENIDA FERNANDES DE
ANDRADE, 839).**

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	50	Mini coxinha com recheio de frango.	0,99un
2	50	Mini bolinha com recheio de queijo	0,99un
2	50	Mini pastel com recheio de carne.	0,99un
3	50	Mini pizza com recheio de queijo e presunto.	1,50un
4	50	Mini barquete com recheio de patê de frango	2,00un
5	50	Mini folhado salgado.	1,50un
6	50	Carolinas com recheio de chocolate.	1,50un
7	3KG	Torta de banana	29,99kg
8	50	Folhado com recheio doce.	1,50un
9	100	Docinhos dois amores	1,50un
10	12	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola).	9,99un
VALOR TOTAL			R\$ 908,35

*PARA ENTREGA NO DIA 19/11/2025 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (AVENIDA FERNANDES DE
ANDRADE, 839).

Quitandinha, 21/10/25

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Orçamento nº 1012

Emissão: 21/10/2025

Maxxi Supermercados

Endereço: Rua Pedro Zolner, 260

Cidade: QUITANDINHA - PR

Fone: 4136231984

Bairro: Centro

CEP: 83840000



Inscrição: 10099 CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Contato: ROSANE

Endereço: AV FERNANDES DE ANDRADE, 839

Bairro: CENTRO

CEP: 83840000

Fone: 4136231443

E-mail: ADMINISTRATIVO@CAMARADEQUITANDINHA.PR.GOV.BR

Código	Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
100649	MAXXI		SALGADINHO MINI COXINHA UN	50,000	,79	39,50
100639	MAXXI		SALGADINHO MINI BOLINHA DE QUEIJO U	50,000	,79	39,50
100672	MAXXI		SALGADINHO MINI PASTEL DE CARNE UN	50,000	,89	44,50
101072			MINI PIZZA FESTA QUEIJO/PRESUNTO	50,000	2,49	124,50
100204	MAXXI		SALGADINHO BARQUETE PATE DE FRANGO	50,000	1,20	60,00
100368			FOLHADO COM PATE DE FRANGO	50,000	1,40	70,00
100217			CAROLINA DE BRIGADEIRO	1,500	41,90	62,85
100260			TORTA DE BANANA	3,000	32,99	98,97
100704			FOLHADO DE CHOCOLATE UN	50,000	1,15	57,50
100700			DOCINHO DOIS AMORES UN	100,000	,79	79,00
13812	PAMPAS		REFRI COCA COLA 2L	6,000	10,99	65,94
13813	AMBEV		REFRI GUARANA ANTARCTICA 2L	3,000	8,99	26,97
13814	AMBEV		REFRI PEPSI 2L	3,000	8,19	24,57

Total Acrescimo: 0

Total Frete: ,00

Total Desconto: ,00

Total Líquido: 793,80

Assinado por:

Data: 20/11/2025

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	Especificação	Valor
1	50	Mini coxinha com recheio de frango.	R\$ 50,00
2	50	Mini bolinha com recheio de queijo	R\$50,00
2	50	Mini pastel com recheio de carne.	R\$50,00
3	50	Mini pizza com recheio de queijo e presunto.	R\$100,00
4	50	Mini barquete com recheio de patê de frango	R\$125,00
5	50	Mini folhado salgado.	R\$100,00
6	50	Carolinas com recheio de chocolate.	R\$250,00
7	3KG	Torta de banana	R\$110,00
8	50	Folhado com recheio doce.	R\$100,00
9	100	Docinhos dois amores	R\$100,00
10	12	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antarctica, Coca-Cola).	R\$120,00
VALOR TOTAL			R\$1.155,00

***PARA ENTREGA NO DIA 19/11/2025 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (AVENIDA FERNANDES DE
ANDRADE, 839).**

Quitandinha, 21 / 10 / 2025

CNPJ: 273195660001-37

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2025	930023	Rascunho	THALINE EMANUELE KUSDRA

Título: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COFFE BREAK

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 475.9600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
628816 - Salgados Diversos Tipo: Kit Lanche , Apresentação: Embalagem De Isopor Com Brasão Prefeitura , Tamanho: Médio , Aplicação: Alimentação , Sabor: Diversos , Formato: Conforme Modelo

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3.1000

Média
R\$ 1083.5858

Mediana
R\$ 475.9600

Coeficiente de Variação: 115.2816%
Desvio Padrão: 1249.1752
Maior Preço: R\$ 3.090.0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 4.0000	15/10/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.900.0000	13/10/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9.5000	18/09/2025	Não
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 13.6000	16/09/2025	Não
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 10.8000	16/09/2025	Não
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 502.5000	11/09/2025	Não
i7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 620.0000	28/08/2025	Não
i8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 940.0000	28/08/2025	Sim
i9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 54.9900	25/08/2025	Não

10	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	26350	Unidade	R\$ 7,2000	21/08/2025	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	22300	Unidade	R\$ 4,9000	21/08/2025	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	21500	Unidade	R\$ 5,5000	21/08/2025	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 42.800,0000	18/08/2025	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 32.560,0000	13/08/2025	Não
15	I	INSTITUTO DE EDUC.PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - Compras.gov.br	1890	Unidade	R\$ 26,0000	08/08/2025	Não
i 16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.090,0000	05/08/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 3,1000	04/08/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 32,0000	30/07/2025	Não
19	I	PMSP - SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 9,0000	30/07/2025	Não
20	I	EDF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 5,1381	14/07/2025	Sim
i 21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.228,0000	13/07/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,7600	03/07/2025	Não
i 23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4608	Unidade	R\$ 8,0000	25/06/2025	Não
i 24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.645,0000	25/06/2025	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 11,9200	23/06/2025	Sim



Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 21/10/2025 16:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas cotações para aquisição de itens de coffe break diretamente com empresas da região e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Pesquisa de preços no COMPRAS.GOV.BR). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
NEGRELLI SUPERMERCADO	R\$908,35	R\$ 952,38
PANIFICADORA TABORDA	R\$1.155,00	
MAXXI SUPERMERCADOS	R\$793,80	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA	R\$ 1.083,58	

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa na plataforma COMPRAS.GOV.BR cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Quitandinha, 22 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de produtos para Coffe Break.

Preço Global Máximo: R\$ 952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Preço Global Máximo:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

OSMAR BARROS RIBAS

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de itens para coffe break, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	Mini coxinha com recheio de frango.	50
2	Mini bolinha com recheio de queijo	50
3	Mini pastel com recheio de carne.	50
4	Mini pizza com recheio de queijo e presunto.	50
5	Mini barquete com recheio de patê de frango	50
6	Mini folhado salgado.	50
7	Carolinas com recheio de chocolate.	50
8	Torta de banana	3kg
9	Folhado com recheio doce.	50
10	Docinhos dois amores	100
11	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola).	12
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$952,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo total estimado para essa aquisição é de R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos, conforme custos unitários demonstrados na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de itens de padaria para realização de um coffe break após a Sessão Solene de homenagem aos servidores públicos aposentados no ano de 2025, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2025.

2.2. A necessidade da referida contratação se baseia na Lei 1.213 de 25 de agosto de 2021 que institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Item 1: Mini salgado;

Tipo: Coxinha frita com recheio de frango.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

3.2. Item 2: Mini salgado;

Tipo: Bolinha frita com recheio de queijo.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

3.3. Item 3: Mini salgado;

Tipo: Pastel frito com recheio de carne.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

3.4. Item 4: Mini salgado;

Tipo: Pizza assada com recheio de queijo e presunto.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

3.5. Item 5: Mini salgado;

Tipo: Barquete com recheio de patê de frango

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

3.6. Item 6: Mini salgado;

Tipo: Folhado salgado.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

3.7. Item 7: Mini docinho;

Tipo: Carolina com recheio de chocolate

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

3.8. Item 8: Torta;

Tipo: Torta recheio de banana



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1493

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Fornecimento: Peso

Quantidade: 3 KG.

3.9. Item 9: Mini doce;

Tipo: Folhado com recheio doce

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

3.10. Item 10: Mini doce;

Tipo: Docinho sabor dois amores

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 100 unidades.

3.11. Item 11: Refrigerante;

Tipo: Água gaseificada com sabor;

Fornecimento: Unidade

Tamanho mínimo: 2 litros.

Quantidade: 12 unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Atender aos requisitos eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.4. A entrega deverá ser realizada no dia 19 de novembro de 2025 às 19 horas na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Avenida Fernandes de Andrade, 839.

5.5. Todos os alimentos deverão ser preparados com ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e de procedência reconhecida, obedecendo às normas sanitárias vigentes.

5.6. Os alimentos deverão ser entregues prontos para o consumo, com apresentação adequada e atrativa, respeitando os padrões de higiene e segurança alimentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.7. Os alimentos deverão estar em embalagem de papelão para facilitar o transporte e a acomodação dos alimentos.
- 5.8. Os alimentos fritos e assados deverão ser entregues em temperatura adequada para consumo, preferencialmente quentes, garantindo a qualidade, o sabor e a segurança alimentar.
- 5.9. As bebidas devem ser entregues em embalagem descartável original do fabricante.
- 5.10. As bebidas devem ser entregues geladas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. DO PAGAMENTO

- 6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.1.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8. ESTIMATIVA DE VALOR

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas da região e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Preço Global Máximo:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Município de Quitandinha, 21 de outubro de 2025

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
NEGRELLI SUPERMERCADO	R\$908,35	R\$ 952,38
PANIFICADORA TABORDA	R\$1.155,00	
MAXXI SUPERMERCADOS	R\$793,80	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA	R\$ 1.083,58	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de itens de Coffe Break, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº16/2025, para que dê andamento no Processo Administrativo.

Gabinete do Presidente, 22 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:48:44
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



RAZÃO PELA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Após análise detalhada do objeto do presente processo administrativo, conclui-se que a forma viável para proceder com a contratação consiste no recebimento das propostas via e-mail ou por meio do protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha.

Considerando que a aquisição requer o atendimento presencial, para entrega dos itens no dia e horário marcado. Diante desse cenário, entende-se que a aquisição deve ser realizada com empresa sediada na região para assegurar o cumprimento da demanda e principalmente a entrega pontual, haja vista que se trata de uma Sessão Solene e não pode-se lidar com atrasos.

Adicionalmente, acredita-se que a realização do procedimento via e-mail contribuirá para desburocratizar o processo, permitindo que empresas locais, que porventura não tenham familiaridade com a plataforma COMPRAS.GOV.BR, possam participar da contratação, ampliando a concorrência regional e promovendo maior celeridade no atendimento à demanda.

Salienta-se ainda que, apesar do procedimento ocorrer por e-mail, o Aviso de Contratação Direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo ampla divulgação e possibilitando que empresas de todo o território nacional possam participar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no referido aviso, assegurando a transparência do processo.

Por fim, é importante destacar que a realização do procedimento por meio do recebimento das propostas via e-mail assegura o registro das mesmas com data e hora, possibilitando a comprovação documental necessária para todos os fins.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº017/2025**

Processo Administrativo nº023/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

OBJETO

Aquisição de itens de padaria e panificadora, incluindo bebidas, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro. A entrega deverá ocorrer no dia 19 de novembro de 2025, até às 19 horas. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação. Estima-se o atendimento de aproximadamente 50 pessoas, devendo os produtos ser fornecidos em quantidade suficiente e com qualidade compatível com o evento, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além disso as bebidas deverão ser entregues geladas.

1.2. Valor estimado para contratação: R\$ 952,38

1.3. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.4. Prazo para recebimento de propostas adicionais: de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo email: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

1.5. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.

1.6. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



1.7. O Aviso de Contratação estará disponível:

1.7.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.

1.7.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.

1.8. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.

1.9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.9.1. A Dispensa será realizada, recebendo propostas adicionais via e-mail e também presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Quitandinha.

1.9.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

2.2. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos.

2.3. Fornecedor é o responsável pela proposta, documentos e demais informações colacionadas ao processo, não cabendo à Câmara Municipal de Quitandinha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes no envio da proposta ou documentos de habilitação da empresa participante do certame, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhados no e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, hipótese em que, após o envio do e-mail, a participação do interessado será confirmada em resposta ao mesmo endereço de recebimento.

2.5. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação de habilitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.6.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1403

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor interessado encaminhará para a Secretaria da Câmara Municipal de Quitandinha, pelo email quitandinhacamara@hotmail.com ou mediante protocolo presencial a documentação de habilitação e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço mensal e total proposto, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas adicionais:

Data e hora de início do recebimento da proposta: **03/11/2025 às 08h00min.**

Data e hora de término do recebimento de proposta: **07/11/2025, até às:**

23h59min pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, ou;

16h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, e deverá conter os seguintes elementos, outras informações e observações pertinentes que o proponente julgar necessárias:

4.1.1. Qualificação do proponente: CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato

4.2. Especificação completa do objeto com indicação do preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional em algarismos com a utilização de duas casas decimais e por extenso, relativo ao item/lote cotado, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, admitindo-se. (Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último);

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada pela agente de contratação e equipe de apoio a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

5.3. Serão consideradas as propostas recebidas por e-mail, bem como as solicitadas para a composição do valor estimado da contratação.

5.4. A vencedora será a proposta de menor valor considerando todas as propostas recebidas, tanto as recebidas via e-mail no prazo estipulado, como as solicitadas anteriormente.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.7.1. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
 - 5.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrado o prazo para envio das propostas adicionais e após análise da Agente de contratação e equipe de apoio, será publicada a classificação final em até 1 dia útil, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados por e-mail ou protocolados na Secretaria de Câmara.
- 6.4. Caso a proposta com o menor preço seja uma das solicitadas para composição do valor estimado da contratação, a empresa será notificada para que no prazo de 2 dias úteis encaminhe todos os documentos de habilitação.
- 6.5. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (por e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Agente e contratação ou integrante de sua equipe, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.11.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será expedida requisição de compra para entrega dos produtos na data agendada

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, fornecer os produtos por meio de requisição de compra, o remanescente do objeto desta contratação.
 - 8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/>, no Diário Oficial dos Município do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 1.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.12. Após a assinatura do contrato, o processo será disponibilizado na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 1.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 1.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 1.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 1.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Quitandinha, 22 de outubro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

10.1. Aquisição de itens para coffe break, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	Mini coxinha com recheio de frango.	50
2	Mini bolinha com recheio de queijo	50
3	Mini pastel com recheio de carne.	50
4	Mini pizza com recheio de queijo e presunto.	50
5	Mini barquete com recheio de patê de frango	50
6	Mini folhado salgado.	50
7	Carolinas com recheio de chocolate.	50
8	Torta de banana	3kg
9	Folhado com recheio doce.	50
10	Docinhos dois amores	100
11	Refrigerante (sugestão: Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola).	12
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$952,38

10.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

10.3. O custo total estimado para essa aquisição é de R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos, conforme custos unitários demonstrados na tabela em anexo.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

11.2. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de itens de padaria para realização de um coffe break após a Sessão Solene de homenagem aos servidores públicos aposentados no ano de 2025, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1449

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



11.3. A necessidade da referida contratação se baseia na Lei 1.213 de 25 de agosto de 2021 que institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

11.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

12.1. **Item 1:** Mini salgado;

Tipo: Coxinha frita com recheio de frango.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.2. **Item 2:** Mini salgado;

Tipo: Bolinha frita com recheio de queijo.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.3. **Item 3:** Mini salgado;

Tipo: Pastel frito com recheio de carne.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.4. **Item 4:** Mini salgado;

Tipo: Pizza assada com recheio de queijo e presunto.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.5. **Item 5:** Mini salgado;

Tipo: Barquete com recheio de patê de frango

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.6. **Item 6:** Mini salgado;

Tipo: Folhado salgado.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.7. **Item 7:** Mini docinho;

Tipo: Carolina com recheio de chocolate



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 11.3. A necessidade da referida contratação se baseia na Lei 1.213 de 25 de agosto de 2021 que institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.
- 11.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

12.1. Item 1: Mini salgado;

Tipo: Coxinha frita com recheio de frango.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.2. Item 2: Mini salgado;

Tipo: Bolinha frita com recheio de queijo.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.3. Item 3: Mini salgado;

Tipo: Pastel frito com recheio de carne.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.4. Item 4: Mini salgado;

Tipo: Pizza assada com recheio de queijo e presunto.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.5. Item 5: Mini salgado;

Tipo: Barquete com recheio de patê de frango

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.6. Item 6: Mini salgado;

Tipo: Folhado salgado.

Fornecimento: Unidade

Quantidade: 50 unidades.

12.7. Item 7: Mini docinho;

Tipo: Carolina com recheio de chocolate



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 14.3. Todos os alimentos deverão ser preparados com ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e de procedência reconhecida, obedecendo às normas sanitárias vigentes.
- 14.4. Os alimentos deverão ser entregues prontos para o consumo, com apresentação adequada e atrativa, respeitando os padrões de higiene e segurança alimentar.
- 14.5. Os alimentos deverão estar em embalagem de papelão para facilitar o transporte e a acomodação dos alimentos.
- 14.6. Os alimentos fritos e assados deverão ser entregues em temperatura adequada para consumo, preferencialmente quentes, garantindo a qualidade, o sabor e a segurança alimentar.
- 14.7. As bebidas devem ser entregues em embalagem descartável original do fabricante.
- 14.8. As bebidas devem ser entregues geladas.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.2. DO PAGAMENTO

- 15.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 16.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 16.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 16.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



17. ESTIMATIVA DE VALOR

- 17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas da região e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
- 18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Preço Global Máximo:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Município de Quitandinha, 21 de outubro de 2025

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR

REF. DISPENSA N.º 017/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

() Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

() Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]__ de __ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome/assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento:
2. Dados bancários:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de ____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 28 de outubro de 2025.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 073/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 023/2025, Dispensa de Licitação nº 17/2025 sobre aquisição de itens para coffee break

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de itens para coffee break para a sessão solene de homenagem aos aposentados e entrega dos títulos de cidadão honorário.

Junta-se ao processo requerimento da Administração (formalização da demanda) justificando a necessidade de aquisição dos itens para a sessão solene como forma de cumprir a lei 1213/2021.

Na sequência o processo é instruído com o deferimento de abertura do processo administrativo pelo presidente da Casa, 3 cotações de preços junto a fornecedores, relatório de pesquisa de preços feita no site Compras.gov.br trazendo a mediana no valor da contratação em R\$475,96 e estimativa de preço na contratação, aplicando a média de preços entre as cotações realizadas (R\$952,38).

Ainda, juntou-se parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para custear o valor global da aquisição e disponibilidade bancária.

Ademais, juntou-se o termo de referência, contendo todas as condições gerais de aquisição, requisitos da contratada etc, culminando na autorização do presidente para realização de processo de licitação

Na sequência, foi elaborado aviso de contratação, descrevendo as condições gerais da contratação e da disputa etc.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30/12/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e a média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, sendo acertada a decisão de contratação direta pela agente de contratação e equipe de apoio.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma compras.net, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê apenas entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.

Todavia, verifica-se que a agente de contratação e equipe de apoio justificaram que não seria possível realizar o procedimento pelo site Compras.gov.br, em razão do produto ter que ser adquirido por empresas locais ou regionais, porque se trata de itens de alimentação de consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



imediatamente, com entrega diretamente na Câmara, o que justifica a desburocratização do procedimento.

Assim, entende-se razoável a justificativa e opção da Comissão de Licitação por fazer a disputa por e-mail ou por protocolo.

Por outro lado, há que se observar que a disputa por e-mail já é um modelo adotado por outros órgãos da região, como Câmara Municipal de Agudos do Sul e de Piên, e tal sistemática continua a ser feita de forma eletrônica, dando oportunidade de competição a potenciais fornecedores do Brasil todo.

Ademais, como bem justificado pela Comissão, o aviso de contratação direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, e por sugestão desta humilde advogada, porque não também no jornal de circulação local onde são feitas as publicações dos atos oficiais da Câmara.

Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



aquisição dos itens de coffee break para realização da sessão solene, bem como pela inexistência de ata de registro de preço para tal fornecimento.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com 3 fornecedores locais e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Compras.gov.br, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ainda, verifica-se que a Administração fez um termo de referência e estimativa de gastos, utilizando-se como referência a media de preços destas cotações. Note-se que este termo de referência está completo, descrevendo os produtos e a fundamentação/necessidade de contratação, ciclo de vida do objeto, os requisitos para contratação, execução contratual, critérios de mediação e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

Desde já esclarece-se que como se trata de entrega de produtos para consumo imediato, não há necessidade de confecção de contrato, apenas requisição de compra, porquanto eventuais conflitos que venham a ocorrer podem ser solucionados pelas demais peças que compõem o processo ou pela legislação consumerista (lei 8078/90).

Ademais, como é uma compra e venda comum, não há necessidade de estudo técnico preliminar para justificar a contratação, tal qual é feito numa licitação de obra pública.

Por fim, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA e disponibilidade financeira para contratação do serviço.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Na sequência, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para contratação, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Note-se que juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência e modelo de declaração a ser preenchida, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a aquisição dos itens de coffee break por processo de dispensa eletrônica via disputa por e-mail, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no site desta Casa, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 29 de setembro de 2025.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 37/2025

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para aquisição de itens para Coffee Break

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº023/2025 que tem como finalidade a aquisição de itens para o Coffee Break que será servido na sessão solene do dia 19 de novembro onde serão homenageados os servidores públicos que se aposentaram no último ano.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição dos produtos que serão contratados, onde consta a especificação do valor máximo global da aquisição que foi formado a partir de três orçamentos obtidos de empresas especializadas neste serviço e a partir da pesquisa de preço realizada no Compras.gov.br. Assim sendo, considerando a média dos valores cotados, o valor do serviço demandado não poderá ultrapassar R\$952,38.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Analisando o processo verifica-se que a Agente de Contratação justificou, formalmente, a condução do processo fora do sistema Compras.gov.br para que aqueles que não tem familiaridade com a plataforma possam participar, sobretudo as empresas locais em razão da necessidade de que os produtos sejam entregues na sede da Câmara Municipal no dia 19 novembro imprerivelmente no horário da sessão solene e em temperatura apropriada para o consumo, o que possivelmente seria inviável no caso de propostas de licitantes de outras cidades e estados que poderiam atrasar a entrega e, por consequência, resultar no desperdício de recursos públicos, pois os itens adquiridos não teriam utilidade em data e horário posterior. Tal conduta foi respaldada pelo Parecer Jurídico nº 73/2025, que reconheceu a viabilidade e a legalidade da condução do certame fora da plataforma com o recebimento de propostas por e-mail e por meio do protocolo presencial da Câmara Municipal, desde que respeitados os princípios da publicidade e da isonomia. Neste sentido, percebe-se que está prevista ampla divulgação do Aviso, o que garantirá que todos os interessados possam ter acesso ao certame, havendo, portanto, igualdade no tratamento dos potenciais participantes e transparência na divulgação das informações.

Por fim, verifica-se que a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação para realizar esta contratação.

Portanto, tendo em vista a documentação apresentada e o parecer jurídico favorável, não foram encontradas irregularidades até o presente momento e por isso encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal e no Paineil Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas nos dias especificados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento de dispensa de licitação, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 30 de outubro de 2025.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº017/2025

Objeto: Aquisição de itens de padaria e panificadora, incluindo bebidas, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro. A entrega deverá ocorrer no dia 19 de novembro de 2025, até às 19 horas. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação. Estima-se o atendimento de aproximadamente 50 pessoas, devendo os produtos ser fornecidos em quantidade suficiente e com qualidade compatível com o evento, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além disso as bebidas deverão ser entregues geladas.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:49:15 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



[Acessibilidade](#)  [Mapa do site](#)



PUBLICAÇÕES

DISPENSAS DE LICITAÇÕES

Links Relacionados

Dispensa de Licitação 017/2025

Abertura: 30 de Outubro às 10h57m

Objeto: Aquisição de Itens de Café de Break



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

LICITAÇÕES

L6PD

Dispensa de Licitação 015/2025

Abertura: 30 de Outubro às 08h38m

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento



Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização: 30/10/2025

Local: Quitandinha/PR **Órgão:** QUITANDINHA-CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - Legislativo Municipal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75 II **Tipo:** Atto que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00942397000130-1-000005-/2025 **Fonte:** Equipiano Sistemas LTDA / Equipiano Sistemas

Objeto:

50 Mini cozinha com recheio de frango, 50 Mini bolacha com recheio de queijo, 50 Mini pastel com recheio de carne, 50 Mini pizza com recheio de queijo e presunto, 50 Mini biscoito com recheio de leite de frango, 50 Mini folhado salgado, 50 Cerealina com recheio de chocolate, 3KG Torta de banana, 50 Folhado com recheio doce, 100 Docinhos dos amores, 12 Refrigerante, Sushis Pêss, Guaraná Antártica, Coca-Cola 2 litros PARA ENTREGA NO DIA 19/10/2025 QUARTAFEIRA AS 18:00 HORAS NA CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE 839

Informação complementar:

Indevidente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 2.090,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de inclusão	Tipo	Excluir
------	-----------------------	------	---------

Aquisição de itens para coffee break

30/10/2025 - 15:10:58

Auto de Contratação Direta

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº017/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº017/2025

Objeto: Aquisição de itens de padaria e panificadora, incluindo bebidas, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro. A entrega deverá ocorrer no dia 19 de novembro de 2025, até às 19 horas. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação. Estima-se o atendimento de aproximadamente 50 pessoas, devendo os produtos ser fornecidos em quantidade suficiente e com qualidade compatível com o evento, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além disso as bebidas deverão ser entregues geladas.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00. As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:6250B1B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Informativo

Câmara Municipal de Agudos do Sul

Sessão 27/10/2025

O poder legislativo de Agudos do Sul esteve reunido na última segunda-feira para nova sessão ordinária.

Pauta do Dia

Indicação de nº 62 (Tio Chico) que solicitou lombada na Rua Rui Barbosa, centro do município em frente a caixa de água da Sanepar; Pedido de Informação de nº 26 (Cida Guerreiro) solicitou plano de ação de investimento de recursos liberados para crianças e adolescentes do município, no valor de R\$ 450.000,00. Em 1º turno de discussão e votação PLCM24 (Wellington Garça) Veda a participação em licitações e a celebração de contratos por pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes ou que tenham descumprido obrigações contratuais anteriores com o Município de Agudos do Sul/PR. PLCM25 (Tio Chico) Institui a Festa do Morango no calendário oficial de eventos do Município de Agudos do Sul/PR, conforme especifica. Projetos aprovados por unanimidade. Em votação de 2º turno o PL36 (Executivo) autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul a incluir o município, na qualidade de associado, a ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região, Rotas do Pinhão e dá outras providências; projeto aprovado por unanimidade.

Tribuna

Em uso da tribuna popular esteve presente o Zezo Pires, que pediu ajuda dos vereadores, na busca pela instalação de uma agência do Banco do Brasil no município, onde muitos comerciantes têm interesse, e ainda municípios vizinhos poderiam ser atendidos também, sendo esse um grande passo de incentivo a empresas se instalarem no município.

Palavra Livre

O vereador Mano do Copacabana, agradeceu ao secretário Brauli e sua equipe pela colocação de um ponto de ônibus escolar na comunidade de Tarumã, um pedido de sua autoria e também ao prefeito Genesio pelo bom atendimento que tem dado. Markinhos Polícarbo parabenizou Zezo pela iniciativa que certamente fará muita diferença a população em geral; deixou um convite a todos para festa em Lagoa dos Souza, com tarde dançante no próximo dia 16 de novembro. Amauri Raussis também elogiou a atitude de Zezo Pires, pois como vereador também recebe muitos pedidos da população, para uma agência bancária no município. Nei Rocha deu os seus agradecimentos ao Sr. Edivaldo e Eduardo de Ribeleirózinho pela bonita iniciativa de incentivo ao esporte com as crianças da comunidade; e também agradeceu Zezo pelas suas reinvidicações. Cida Guerreiro falou sobre a caminhada rosa que participou no domingo, em alusão ao outubro rosa, uma iniciativa da Assembleia de Deus, que atingiu um número de 80 mulheres, disse que aproveitou para ouvir as demandas e grande foi a reclamação sobre a Academia da Saúde inaugurada há quase 3 anos sem funcionamento para ninguém; também citou reclamações de falta de cestas básicas para distribuição, casos de famílias que precisaram foram buscar e receberam um não como resposta. Wellington Garça disse que na sexta-feira começou a trabalhar o novo caminhão de coleta de lixo e espera que dessa vez o assunto tenha sido resolvido; pediu ao prefeito para que resolva também a problemática do pré-escola de Papanduva, mas na última reunião feita, foi muita discussão que envolveu outros assuntos e acabou não resolvendo nada dessa questão, disse que havia uma promessa para 2026, mas em conversa com o secretário de Educação viu que não há tempo hábil em questão de documentação para que isso venha a acontecer no próximo ano; outro problema que vem aumentando é a questão da iluminação pública, a manutenção pela falta do caminhão que contribui e muito nos serviços a serem realizados. Monsa disse que ouviu muitas críticas sobre sua pessoa quanto a ajuda das escolas municipais, mas a realidade é de que nos últimos dois anos enviou sua emenda impositiva para a escola municipal Getúlio Vargas, e que infelizmente o caso dessa escola é que muitos querem que feche, e tentam, mas a escola segue em frente. Pediu novamente paciência da comunidade de Taboão, pois a pavimentação que vem sendo feita traz um pouco de transformo, mas é um trabalho que vai ficar muito bom. Nada mais a tratar, marcou a próxima sessão ordinária para 3 de novembro de 2025, na segunda-feira, às 19 horas.



Informativo

Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão 29/10/2025

Realizada na sede da câmara municipal sessão ordinária nº 2839, estiveram presentes o presidente Rafael de Jesus Ventura e os vereadores, Cleiton Nunes Costa, Jorge Luiz Quege, Marcos Antonio Rodrigues, Marcos Wesley Lazarini, Gustavo Brun Ribas Pinto Vizenit, Josemar Veiga e Roberto Carlos Maurer.

Pequeno Expediente

Após lidas e aprovadas as atas das sessões ordinárias nº 2835 e nº 2836, e das sessões solenes nº 2837 e nº 2838, lidas as correspondências da sessão.

Ordem do dia

Foi dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Executivo, Projeto de Lei 015/2025; Projeto de Lei 016/2025; Projeto de Lei 017/2025; Projeto de Lei 018/2025; Projeto de Lei 019/2025; Projeto de Lei Complementar 01/2025; 02/2025; 03/2025; 04/2025; 05/2025; 06/2025; 07/2025; 08/2025 e 09/2025 que permanecem em análise das Comissões. Dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Legislativo: Projeto de Lei 006/2025; Projeto de Lei 016/2025; Projeto de Lei 017/2025, que permanecem nas comissões. Aprovada em única votação o Projeto de Resolução 017/2025 que "Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio da Câmara de Campo do Tenente ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerações Finais

O presidente deu início às considerações finais. Finalizando, o presidente agradeceu a presença de todos e deixou convocados os vereadores para a próxima sessão ordinária no dia 4.11.2025



Informativo

Câmara Municipal de Quitandinha

Sessão 29/10/2025

No dia 29 de outubro de 2025 os vereadores estiveram reunidos na Câmara Municipal de Quitandinha para realizar a 28ª Sessão Ordinária.

Expediente

Pequeno Expediente: Houve a deliberação sobre a ata da sessão anterior que foi aprovada. Grande Expediente: Estiveram em pauta as seguintes proposições que foram aprovadas pelos vereadores: Pedido de Informação Nº 035/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleanore Meira de Andrade: Solicita informações sobre as saibreiras contratadas pelo município e sobre a origem do material asfáltico que é utilizado pela Prefeitura; Indicação Nº 090/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleanore Meira de Andrade: Solicita instalação de lombadas na Rua dos Expedicionários e na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade; Indicação Nº 091/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleanore Meira de Andrade:

Solicita que a Prefeitura elabore e leve ao Governo Estadual o projeto para asfaltamento da PR-511 que liga Quitandinha a Contenda ou que busque outras formas de obter recursos para a realização desta obra; Indicação Nº 092/2025: Autoria dos vereadores Eleanore Meira de Andrade e Edinei Mlenek: Solicita que a Prefeitura elabore o projeto para as tratativas necessárias para participar do programa do Governo Estadual que vai disponibilizar recursos para recapte asfalto em cidades com até 100 mil habitantes e Indicação Nº 094/2025: Autoria do Vereador Hélio Figura: Solicita que a Prefeitura faça a aquisição de uma máquina para realizar a pintura da sinalização viária da cidade.

Ordem do Dia

Esteve em pauta o Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 17/2025: Autoria do Vereador Carlos Edmilson de Moura: "Declara a Associação de Moradores de Cai de Cima e Mato Branco como entidade de utilidade pública municipal" que foi aprovado em 2ª Votação pelos vereadores.

Palavra Livre

Fizeram uso da palavra os vereadores Jean Bastos, Hélio Figura, Galo, Diretor Edinei, Paulão do Quicé e Osmar Ribas. Sem mais nada a tratar o Presidente Carlinhos Moura declarou a sessão encerrada.



Câmara Municipal de Quitandinha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025

Objeto: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LT-CAT), Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET), Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, Exames Médicos Ocupacionais e Realização de exames de Acuidade visual

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote. Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 015/2025

Objeto: Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratada, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote. Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim

como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$3.400 (três mil e quatrocentos reais)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração
Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 017/2025

Objeto: Aquisição de itens de padaria e panificadoras, incluindo bebidas, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro. A entrega deverá ocorrer no dia 19 de novembro de 2025, até às 19 horas. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação. Estima-se o atendimento de aproximadamente 50 pessoas, devendo os produtos ser fornecidos em quantidade suficiente e com qualidade compatível com o evento, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além disso as bebidas deverão ser entregues geladas.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote. Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente



Prefeitura Municipal de Piên

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 4530/2025

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, MAICON GROSSKOPF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, TORNA PÚBLICO às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos

termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: Das 8h00min do dia 03/11/2025 até às 17h00min do dia 03/12/2025.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de outubro de 2025, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 30 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF - Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1143

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos que, até a data de 07 de novembro de 2025, prazo máximo estipulado para o envio de propostas adicionais conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, não foi recebida nenhuma nova proposta, seja por e-mail ou por meio do protocolo da Secretaria da Câmara.

Dessa forma, o processo seguirá considerando apenas as três cotações fornecidas para a formação do preço estimado, conforme disposto no item 5.4 do referido Aviso:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL:
1º	MAXXI SUPERMERCADOS	R\$793,80
2º	NEGRELLI SUPERMERCADO	R\$908,35
3º	PANIFICADORA TABORDA	R\$1.155,00

A empresa MAXXI SUPERMERCADOS apresentou a proposta de menor valor, no valor de R\$ 793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Assim, será realizada a consulta dos documentos de habilitação da empresa. Em seguida, será aberto um prazo de 2 (dois) dias úteis, com término em 12 de novembro de 2025, às 23h59, para o envio, via e-mail, de eventuais documentos complementares de habilitação que não possam ser consultados diretamente por esta equipe, conforme item 6.4 do Aviso de Contratação Direta.

Quitandinha, 10 de novembro de 2025.

Thaline Kusdra

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Emanuele dos Santos Silva
Emanuele dos Santos Silva

Equipe de Apoio

Isabela Maria Candido Tartaia

Equipe de Apoio



Controladoria-Geral da União

Busca Livre 06939907000105

Cadastró **CEIS** 

Limpar filtros

Consulta

Detalhar

Cadastral

CNPJ/CPF
Sancionado

Nome
sancionado

UF
sancionado

Órgão/entidade sancionadora ➡

Categoria
Sangão ♦

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Dados atualizados até 10/11/2025 13:32:52

Nº Documento CPF/CNPJ	Nome/Razão Social do Impedido	Município da Entidade Declarante	Entidade Declarante	Cargo da Autoridade Responsável	Processo Sanção	Processo Licitatório	Veículo Divulgação	Tipo de Impedimento	Data Início
--------------------------	----------------------------------	--	---------------------	---------------------------------------	-----------------	----------------------	--------------------	------------------------	----------------

Resquisar

Windows

Taskbar icons: File Explorer, Edge, Word, PowerPoint, Teams, Outlook, etc.

System tray: LUY34 +6.97%, Network, Volume, Date/Time: POR 13:23 10/11/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IRMAOS PRADO LTDA**

CPF/CNPJ: **06.939.907/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:32:11 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QI7G101125133211

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2025 às 13:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.939.907/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6912.1341.CF55.C257 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.939.907/0001-05 DUNS®: 897977598
Razão Social: IRMAOS PRADO LTDA
Nome Fantasia: MAXXI SUPERMERCADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS PRADO LTDA
CNPJ: 06.939.907/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:10 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **9DB3.1BFD.5461.1F77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038330950-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.939.907/0001-05**
Nome: **IRMAOS PRADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 3046/2025

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/01/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ2UFFH4ZZXT8QMU8

REQUERENTE: Câmara Municipal de Quitandinha

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS PRADO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

648

CNPJ/CPF

06.939.907/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90314037-20

ALVARÁ

115/2019

ENDEREÇO

RUA PEDRO ZOLNER, 260 - CENTRO Quitandinha - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:



Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/11/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.939.907/0001-05
Razão Social: IRMAOS PRADO LTDA
Endereço: RUA PEDRO ZOLNER 260 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702581294150915

Informação obtida em 10/11/2025 13:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.939.907/0001-05

Certidão nº: 68548265/2025

Expedição: 10/11/2025, às 13:27:07

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.939.907/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



ANDERSON LUIS PRADO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.662.699-25, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.372.446-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Boçon, 331, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 27/10/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.892.719-02, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.046.021-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1999, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

SANDRA DANIELI PRADO DO VALE, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.105.909-05, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 7.540.077-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1072, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS PRADO LTDA**, com sede na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529623-1 em 13/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE COTAS:

O sócio **ANDERSON LUIS PRADO**, que possui 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

- 1) transfere por venda onerosa 6.250 (seis mil duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), a sócia **MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA** acima qualificada.
- 2) transfere por venda onerosa 6.250 (seis mil duzentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalizando R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), a sócia **SANDRA DANIELI PRADO DO VALE** acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)**, divididos em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através de transferência dos lucros acumulados para o capital social, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE**IRMÃOS PRADO LTDA****CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05****NIRE: 412.0529623-1**

Página 2 de 6



integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
ANDERSON LUIS PRADO	33,34	500.000	500.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA	33,33	500.000	500.000,00
SANDRA DANIELI PRADO DO VALE	33,33	500.000	500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Atacadista e Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercado; Fabricação e Comércio Varejista de Pães e Roscas, Bolos, Tortas e Outros Produtos de Padaria; Lanchonete; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário, Calçados e Brinquedos; Comercio Atacadista de Bebidas - Destiladas, Cerveja, Chope, Água Mineral e Refrigerantes; Transporte Rodoviário de Cargas Em Geral, Exceto de Produtos Perigosos, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Serviços de Cobranças e Informações Cadastrais., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA; LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E BRINQUEDOS; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS - DESTILADAS, CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIOS: Fica alterado o endereço da sócia **SANDRA DANIELI PRADO DO VALE** que era na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1072, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR, fica alterado para Rua Dino Paolini, 596, Vila Prado, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**IRMÃOS PRADO LTDA****CNPJ/MF: 06.939.907/0001-05****NIRE: 412.0529623-1**

ANDERSON LUIS PRADO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.662.699-25, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.372.446-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Boçon, 331, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 27/10/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.892.719-02, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 8.046.021-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Eleuterio Fernandes de Andrade, 1999, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1



SANDRA DANIELI PRADO DO VALE, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.105.909-05, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 7.540.077-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dino Paolini, 596, Vila Prado, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IRMÃOS PRADO LTDA**, com sede na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.939.907/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0529623-1 em 13/08/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS PRADO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Zolner, 260, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA; LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E BRINQUEDOS; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS - DESTILADAS, CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
ANDERSON LUIS PRADO	33,34	500.000	500.000,00
MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA	33,33	500.000	500.000,00
SANDRA DANIELI PRADO DO VALE	33,33	500.000	500.000,00
TOTAL	100,00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a



quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL -

A administração da sociedade cabe a **ANDERSON LUIS PRADO**, **MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA** e **SANDRA DANIELI PRADO DO VALE**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram,

sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar

uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em

31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
IRMÃOS PRADO LTDA
CNPJ/MF: nº 06.939.907/0001-05
NIRE: 412.0529623-1

Página 5 de 6



às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quitandinha - PR, 10 de agosto de 2023.

ANDERSON LUIS PRADO

MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA

SANDRA DANIELI PRADO DO VALE



ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa IRMAOS PRADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03110590905	SANDRA DANIELI PRADO DO VALE
03389271902	MIRIANE APARECIDA PRADO KUSDRA
03766269925	ANDERSON LUIS PRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2023 09:59 SOB Nº 20235700002.
PROTOCOLO: 235700002 DE 11/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311954086. CNPJ DA SEDE: 06939907000105.
NIRE: 41205296231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
IRMAOS PRADO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.939.907/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2004
NOME EMPRESARIAL IRMAOS PRADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXXI SUPERMERCADOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO ZOLNER	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUITANDINHA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3623-2112
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 11:15:19 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Certificamos que a empresa conforme os dados abaixo, está inscrita no nosso cadastro de atividades econômicas do Município.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 648

CNPJ/CPF: 06.939.907/0001-05

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS PRADO LTDA

NOME FANTASIA: MAXXI SUPERMERCADOS

ENDEREÇO: RUA PEDRO ZOLNER, 260 - CENTRO Quitandinha - PR CEP: 83840000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

ATIVIDADES

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral.
4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.
4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Observações:

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX3952X4444BBM

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/11/2025 15:13:06. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 017/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa Irmãos Prado Ltda, inscrita no CNPJ n. 06.939.907/0001-05, localizada na rua Pedro Zolner, 260, na cidade de Quitandinha - PR, com telefone [41] 3623-1984, endereço de e-mail fiscal@maxxisupermercado.com, por meio de seu representante legal Miriane Aparecida Prado Kusdra, administrador, inscrito no CPF 033.892.719-02 e RG 8.046.021-0, declara:

(x) Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(x) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

(x) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

(x) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

(x) Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

(x) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

(x) Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



(x) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

(x) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

(x) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

(x) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Quitandinha, 10 de Novembro de 2025


Miriane Aparecida Prado Kusra
CPF 033.892.719-02
Administradora



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa MAXXI SUPERMERCADOS encaminhou o documento complementar solicitado, referente ao item 2.2 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta bem como a declaração unificada de cumprimento de exigências legais, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

Em seguida, foram realizadas as consultas previstas no item 6.2, tendo sido verificado que a empresa cumpre todos os requisitos exigidos. Dessa forma, a MAXXI SUPERMERCADOS foi considerada HABILITADA.

Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

Thaline Kusdra

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 144

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi realizado Dispensa de Licitação, com recebimento de propostas adicionais via e-mail como também via protocolo na sede da Câmara Municipal, para aquisição de itens para coffe break.

Foram solicitadas cotações para 3 empresas a fim da realização do valor estimado para a contratação, sendo elas: MAXXI SUPERMERCADOS, NEGRELLI SUPERMERCADO e PANIFICADORA TABORDA.

Em seguida foi aberto prazo para que as empresas interessadas tivessem a possibilidade encaminhar propostas adicionais. Nenhuma proposta adicional foi recebida, por isso, considerou-se apenas as três cotações solicitadas anteriormente. Em seguida, foi realizada pela Agente de Contratação a classificação das propostas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, verificou-se que a empresa MAXXI SUPERMERCADOS inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05 apresentou proposta de menor valor e procedeu para próxima fase, a fim de verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica da empresa, conforme disposto no aviso de dispensa, sendo que após a solicitação de um documento complementar, ficou constatado que não há irregularidade e a empresa foi HABILITADA.

Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi precedida de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite dizer que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa MAXXI SUPERMERCADOS inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05, levando em consideração que o valor global de R\$793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), proposto é compatível ao preço de mercado, conforme documentos que constam nesse processo.

Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

Thaline Kusdra

Thaline Emanuele Kusdra
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição de itens de coffe break, bem como a demonstração de compatibilidade de recursos, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa, além de, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço produzido pela agente de contratação e a equipe de apoio, indicando que o produto pode ser adquirido por meio de processo de dispensa, RATIFICO a decisão da agente de contratação e autorizo que a compra seja realizada na empresa MAXXI SUPERMERCADOS inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05 que ofertou o menor valor para o item demandado e está regular perante o fisco.

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:49:29 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 11 de novembro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 080/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 023/2025, Dispensa de Licitação nº 17/2025 sobre aquisição de itens para coffee break

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de itens para coffee break para a sessão solene de homenagem aos aposentados e entrega dos títulos de cidadão honorário.

Importa lembrar que já foi feita análise do processo no dia 29/10/2025, conforme parecer nº 073/2025 desta Procuradora, onde foram analisados os atos realizados nesta fase inicial do processo de contratação direta até a confecção do aviso de dispensa eletrônica e confecção da minuta de contrato, o que descabe nova análise.

Posteriormente a isso, foi emitido parecer pelo controle interno e certificado nos autos a publicação do aviso de dispensa eletrônica no site da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios, no jornal O Regional e cadastro no portal COMPRASNET, cujo recebimento de propostas ocorreria no período de 03 a 07/11/2025.

Na sequência, em 10/11/2025 a agente de contratação e equipe de apoio certificaram nos autos a conclusão do processo com a apresentação apenas das 3 propostas que foram utilizadas na formação do preço de referência, quais sejam: MAXXI SUPERMERCADO, NEGRELLI SUPERMERCADO e PANIFICADORA TABORDA, reconhecendo a proposta da empresa MAXXI SUPERMERCADO ou IRMÃOS PRADO LTDA, inscrita no CNPJ 06.939.907/0001-05 como a proposta vencedora, conferindo prazo para que a empresa complementasse a documentação para análise da habilitação.

Na sequência constam os seguintes documentos: pesquisa no portal da transparência da controladoria Geral da União, pesquisa dos impedidos de licitar no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, certidão negativa de licitantes inidôneos no Tribunal de Contas da União, certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa com a união, certidão negativa do Estado, certidão negativa municipal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



social, cartão do CNPJ, certidão de inscrição municipal e declaração unificada de cumprimento das exigências legais.

Ainda, consta manifestação datada de 11/11/2025 da agente de contratação, a juntada dos documentos solicitados e a habilitação da empresa MAXXI SUPERMERCADOS, e na sequência justificativa (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO) reconhecendo a empresa como vencedora da disputa pelo menor preço e pela apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO, com o reconhecimento de que o valor a ser praticado está dentro do valor de mercado, o que foi acolhido pelo Presidente da Câmara Municipal, que ratificou a decisão e autorizou a contratação.

É o relatório.

PARECER:

Padece de análise o cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 11433/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com relação ao inciso V, os documentos juntados comprovam que é uma empresa regular; identificada como empresa de pequeno porte (EPP); que não tem dívidas com a União, Estado ou Município; que não tem dívidas trabalhistas ou de FGTS; que não está impedida de licitar; e que apresentou as declarações exigidas para habilitação.

Com relação ao inciso VI (razão da escolha), há manifestação da agente de contratação e equipe de apoio pela escolha da empresa que apresentou menor cotação de preço para fornecimento dos itens de coffee break.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Da mesma forma, a gente de contratação faz uma justificativa do preço (inciso VII), atestando que o valor apresentado é compatível com o valor de mercado, até porque tal informação é obtida no relatório de pesquisa de preço do COMPRAS.GOV.

Por sua vez, atendendo ao disposto no inciso VIII, o presidente desta Câmara Municipal ratificou a decisão da agente de contratação e homologou a dispensa eletrônica, autorizando a aquisição com o vencedor.

Isto posto, como o processo de contratação seguiu a lógica da lei 14133/2021, teve uma fase de preparação interna cujos atos dos envolvidos foram técnicos e observaram os prazos legais, posteriormente teve a fase de registro de propostas até sua conclusão e posteriormente a agente de contratação e equipe de apoio só referendaram a disputa realizada, e no prazo legal foram juntados todos os documentos necessários a habilitação, culminando na homologação e publicação do ato na imprensa oficial, não se vislumbra ilegalidades que podem macular a validade do processo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo de dispensa eletrônica foi regular e observou todos os requisitos legais.

Por fim, ressalta-se a necessidade de digitalização dos autos e publicação integral no site desta Casa de Leis, bem como publicação do termo de homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

Maria Fernanda Simões Bellei Kemp

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 023/2025 – DISPENSA Nº 017/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 017/2025 que tem como objeto a aquisição de itens para coffe break.

Assim sendo, fica concedido à empresa MAXXI SUPERMERCADOS inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05 o direito de fornecer o item licitado no valor de R\$793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Quitandinha, 12 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:50:14 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº017/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 023/2025 – DISPENSA Nº 017/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 017/2025 que tem como objeto a aquisição de itens para coffe break.

Assim sendo, fica concedido à empresa MAXXI SUPERMERCADOS inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05 o direito de fornecer o item licitado no valor de R\$793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Quitandinha, 12 de novembro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2526E2F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site:camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 009/2025

IRMAOS PRADO LTDA - CNPJ 06.939.907/0001-05

Dotação orçamentária

01.00- Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DIA 19/11 (QUARTA-FEIRA) ÀS 19 HORAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
1	50	Mini coxinha com recheio de frango	R\$ 39,50
2	50	Mini bolinha com recheio de queijo	R\$ 39,50
3	50	Mini pastel com recheio de carne	R\$ 44,50
4	50	Mini pizza com recheio de queijo e presunto	R\$ 124,50
5	50	Mini barquete com recheio de patê de frango	R\$ 60,00
6	50	Mini folhado salgado	R\$ 70,00
7	50	Carolinas com recheio de chocolate	R\$ 62,85
8	3kg	Torta de banana	R\$ 98,97
9	50	Folhado com recheio doce	R\$ 57,50
10	100	Docinho dois amores	R\$ 79,00
11	12	Refrigerante	R\$ 117,48
TOTAL			R\$ 793,80

Quitandinha, 13 de novembro de 2025

Thaline Emanuele Kusdra
Auxiliar Administrativo

ATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e SÉRIE: 1										
 Irmãos Prado Ltda EPP Rua Pedro Zolner, 260 - Centro, 83840-000 QUITANDINHA - PR Fone/Fax: 4136231984 DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saida: 1 Entrada: 2 Nº 34069 SÉRIE: 1 CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4125 1106 9399 0700 0105 5500 1000 0340 6910 2288 5231 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		 86 Fis.												
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias Venda Subst. Tributária (Substituído)		NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e 141250394553853		DATA/HORA AUTORIZAÇÃO 19/11/2025 14:19:28										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 031403720		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		CNPJ 06939907000105										
DESTINATÁRIO/REMETENTE QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL		CNPJ/CPF 00942397000130		DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO 19/11/2025 14:19:12 -03:00										
ENDEREÇO LEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 83840-000										
CITY QUITANDINHA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO										
DATA 19/11/2025 14:19:12 -03:00														
VALOR DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 676,32		VALOR ICMS 81,16		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 793,80										
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO IPI 0,00										
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 793,80										
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS														
FRETE POR CONTA (9)Sem frete		CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO										
MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
QUANTIDADE 467,00		ESPECIE		MARCA										
NUMERAÇÃO *		PESO BRUTO *****		PESO LIQUIDO ***										
TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS														
ID. PROD/SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
649	SALGADINHO MINI COXINHA UN	19059090	000	5102	UN	50,000	,79	39,50	39,500	4,74	,00	12,000	,00	
639	SALGADINHO MINI BOLINHA DE QUEIJO U	19059090	000	5102	UN	50,000	,79	39,50	39,500	4,74	,00	12,000	,00	
672	SALGADINHO MINI PASTEL DE CARNE UN	19059090	000	5102	UN	50,000	,89	44,50	44,500	5,34	,00	12,000	,00	
072	MINI PIZZA FESTA QUEIJO/PRESUNTO	19059090	000	5102	UN	50,000	2,49	124,50	124,500	14,94	,00	12,000	,00	
204	SALGADINHO BARQUETE PATE DE FRANGO	19022000	000	5102	UN	50,000	1,20	60,00	60,000	7,20	,00	12,000	,00	
368	FOLHADO COM PATE DE FRANGO	19059090	000	5102	UN	50,000	1,40	70,00	70,000	8,40	,00	12,000	,00	
217	CAROLINA DE BRIGADEIRO	19059090	000	5102	KG	1,500	41,90	62,85	62,850	7,54	,00	12,000	,00	
260	TORTA DE BANANA	19059090	000	5102	KG	3,000	32,99	98,97	98,970	11,88	,00	12,000	,00	
704	FOLHADO DE CHOCOLATE UN	19059090	000	5102	UN	50,000	1,15	57,50	57,500	6,90	,00	12,000	,00	
700	DOCINHO DOIS AMORES UN	19059090	000	5102	UN	100,000	,79	79,00	79,000	9,48	,00	12,000	,00	
12	REFRI COCA COLA 2L	22021000	060	5405	UN	6,000	10,99	65,94	0,000	,00	,00	,000	,00	
14	REFRI PEPSI 2L	22021000	060	5405	UN	3,000	8,19	24,57	0,000	,00	,00	,000	,00	
87	REFRI GUARANA ANTARCTICA 2,25L	22021000	060	5405	UN	3,000	8,99	26,97	0,000	,00	,00	,000	,00	
VALOR DO ISSQN														
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 999999		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						RESERVADO AO FISCO								



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 043/2025

ASSUNTO: Parecer final sobre a Dispensa de Licitação para aquisição de itens de Coffee Break

É recebido novamente por esta controladoria o processo administrativo nº021/2025 que tem como finalidade a aquisição de itens para o Coffee Break para ser servido na sessão solene do dia 19 de novembro destinada à homenagem dos servidores públicos que se aposentaram no último ano, o qual já foi objeto de uma análise preliminar por meio do Parecer nº37/2025. Na ocasião já ocorreu a análise acerca dos documentos que compõem a fase preparatória e por meio deste novo parecer serão analisados os documentos que foram expedidos posteriormente na fase externa, tendo como base o disposto no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que após a elaboração do Aviso de Licitação ele foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no jornal de circulação regional e no Painel Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomassem conhecimento do certame e apresentassem as propostas no dia especificado, cumprindo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Ao analisar o processo constata-se que a proposta apresentada pela empresa MAXXI SUPERMERCADOS, inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05, no valor de R\$793,80, a qual foi analisada e aceita pela Agente de Contratação, junto da Equipe de Apoio, que declarou a empresa habilitada, uma vez que não foram identificadas pendências nas certidões apresentadas pela licitante e a proposta atendeu as especificações contidas no termo de

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



referência do Aviso de Licitação para o fornecimento dos itens demandados. Ademais, constata-se que há no processo a justificativa da escolha do contratado e também a justificativa de preço elaboradas pela Agente de Contratação.

Por fim, houve, ainda, o parecer jurídico que analisou os documentos da fase externa e que concluiu que os requisitos legais da dispensa de licitação foram cumpridos. A dispensa de licitação foi ratificada e homologada pelo Presidente da Câmara, de forma que a aquisição dos itens foi efetivada com a empresa vencedora e o extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo importante destacar que os itens foram devidamente entregues na sede do Poder Legislativo e utilizados na sessão solene realizada no dia 19 de novembro de 2025 em homenagem aos servidores públicos municipais aposentados.

Neste sentido, percebe-se que as exigências constantes nos incisos V a VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 foram integralmente cumpridas, sendo que as exigências dos incisos I a IV também foram cumpridas e foram aferidas por meio do parecer anterior emitido por esta Controladoria.

Assim sendo, ficando constatado que as etapas formais para a realização da dispensa de licitação foram cumpridas e como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável. Contudo ressalta-se que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Quitandinha, 02 de dezembro de 2025.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno